

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, mat. nº 57213238-1, pela servidora MARCIA ERCILIA LOURINHO LOPES, mat. nº 57188432-2, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 702/2022-GAB/PAD de 01/07/2022, publicado no DOE nº 35.034 de 05/07/2022, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 979/2022-GAB/PAD. Belém, 20 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 922/2022, datado em 14 de setembro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE:

I – SUBSTITUIR a servidora ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, mat. nº 57213238-1, pela servidora MARCIA ERCILIA LOURINHO LOPES, mat. nº 57188432-2, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 766/2022-GAB/PAD de 03/08/2022, publicado no DOE nº 35.068 de 04/08/2022, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 980/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 769/2022-GAB/SIND de 04 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.069 de 05 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2022, de 09 de setembro de 2022, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº981/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 931/2022-GAB/SIND, de 15/09/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 1.357/2021-GAB/SIND de 13/09/2021, publicada no DOE, edição nº 34.697 de 14/09/2021, prorrogada pela PORTARIA nº 618/2022-GAB/SIND de 26/05/2022, publicada no DOE, edição nº 34.988 de 31/05/2022;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 982/2022-GAB/PAD. Belém, 20 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/879022 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora C.C.S.L., matrícula nº 57216137-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, matrícula nº 5902351-1, ROBERTO ANÍZIO DOS SANTOS DA COSTA, matrícula nº 5902612-1 e MARCIA ERCILIA LOURINHO LOPES, matrícula nº 57188432-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 983/2022-GAB/PAD. Belém, 20 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1042409 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora J.S.S.R., matrícula nº 57227153-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1, MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5090580-4 e GEORGINA SARMAHNO SIQUEIRA, matrícula nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 984/2022-GAB/PAD. Belém, 20 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1037998 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor P.S.S.C., matrícula nº 54185645-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1, MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5090580-4 e GEORGINA SARMAHNO SIQUEIRA, matrícula nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº985/2022-GAB/SIND. Belém, 20 de setembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/1029256 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1461/2021 exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;